Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

APROVADO

REQUERIMENTO
N° 87/2001

Senhora Presidente, Nobres Pares;

A Comissão de Defesa do Consumidor, formada nesta Casa pelos Vereadores que abaixo assinam, e que tem por objetivo defender os direitos dos cidadãos, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Comércio Varejista de Pirassununga, em parceria com (AN ACON) Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Contribuintes, está propagando e arregimentando clientes com a finalidade de promover ação objetivando a restituição de valores do ICMS pagos a maior na conta de energia elétrica.

Devido às constantes indagações de contribuintes Municipais, que buscam informações sobre o procedimento proposto pelo Sindicato, o Vereador Edson Sidney Vick, que faz parte dessa Comissão, na Legislação passada requereu informações junto ao Sindicato, todavia, infelizmente não obteve resposta. (documento anexo).

Continua ainda, a sociedade pirassununguense, a buscar informações junto a seus representantes, porém, poucos são os subsídios que essa Casa de Leis possui para esclarecer ao consumidor, fato que leva esta Comissão a encaminhar a presente missiva ao Digno representante do Ministério Público, para aferir da legalidade da propaganda, máxime porque, a cada panfleto que distribuem, anunciam: verbis. Atenção: o prazo para pedir a redução nos valores da conta de luz ou receber o que pagou a mais,

Encerra para este setor da cidade no dia 20/outubro/2000.

Hinds

114010/2000.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

Posteriormente a esse prazo, outros vieram, sempre com o mesmo alerta, <u>Encerra para este setor da cidade no dia 20/outubro/2000</u>, numa clara evidência que o anuncio tem por escopo angariar clientes, visto que, esse prazo já se encerrou várias vezes e não se tem a certeza de seu termo final.

Por outro lado, essa Comissão, foi perquerida também sobre a legalidade da cobrança de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para alguns, e para outros valores menores, não se tendo a certeza do critério adotado pelo Sindicato.

Diante dessas sucintas explanações a Comissão de Defesa do Consumidor, por seus membros abaixo assinados, requer:

A) – A apreciação pelo plenário da presente propositura e, em sendo aprovada, que cópia seja remetida ao Digno Representante do Ministério Público, para que analise a legalidade do procedimento desencadeado pelo Sindicato, bem assim, quanto aos diversos prazos para encerramento, constantes das propagandas para propositura da ação e cobrança de taxas diferenciadas para a mesma finalidade.

B) – Igualmente, requer-se que cópia seja encaminhada ao Presidente da O.A.B. (Ordem dos Advogados do Brasil) 9ª Subseção, para que analise se o procedimento não fere o Estatuto dos Advogados do Brasil.

P. .

J. Halles



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

C) - Por final, roga-se as Autoridades destinatárias que esclareçam o Poder Legislativo das decisões tomadas.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2001.

Alessandro Pedro Marangoni Presidente

> Edson Sidney Vick Membro

> > José Belloni Membro

Walachias Malachias Malach

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

REQUERIMENTO
Nº 392/2000

14 11 00.

Nobres Pares,

Pirassununguenses que procuram esse Vereador para saber, com maiores detalhes, sobre as ações que serão ou foram propostas com objetivo de finalizar a cobrança de ICMS, bem assim, pleitear pagamentos indevidos na conta de luz;

<u>Considerando</u> que para se dar maiores esclarecimentos a essas pessoas, faz-se necessário solicitar informações ao Presidente do Sindicato do Comércio e Varejista, Paulo João de Oliveira Alonso;

<u>Considerando</u> que as informações virão de encontro não só dos contribuintes, mas também da Associação Nacional de Defesa dos Direitos do Contribuinte, que reputo de grande valia, pois busca através da justiça, a cessação de cobrança indevida na conta de luz dos contribuintes;

Diante dessas considerações, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente requerimento encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Paulo João de Oliveira Alonso, Presidente do Sindicato do Comércio e Varejista, para que referido Senhor, trace considerações detalhadas das ações e procedimentos que serão propostas, possibilitando esse Poder Legislativo, através dos Vereadores, informar os contribuintes com maiores minucias,

Sala das Sessões, 14 de Novembro de 2000. 🔏

Edson Sidney Vick

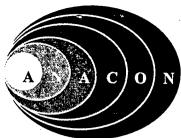
Vereador

Natal fulle

June

(Inder Turkerink

Verlin Top



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE

C.N.P.J. 03.238.651/0001-02

№ 003653

RECIBO Valor de R\$

	Brasil - APOSENT	3	50, 0 0
Av. Alberto Andaló nº 2.641			
Declaramos que recebemos	de Jausto	Dlindo (Bosio
referente a	tti antii vaalaisii vaalaisii kalkis ja		ortância supra de) coswof
Por ser pura expressão da v firmamos este recibo em ú		J responsável	

TERMO DE ADESÃO PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
ACÃO POR SUBSTITUIÇÃO PI	ROCESSUAL
Razão Social C:N.P.J./ C.G.C.	
End:- Cidide Est. CEP.	n° 1
Nome Sócio/Respons:- CPF: CARGO	
NOME FAUSTO OL NDO BOSTO	Timester into a province multiples in
End:- Rua Quan de Daswap	19 21 8 EKB
Fundos APTO Bairro: Centro	
Estado Civil Casade Fonc Resid Firms OXX 19	113,6261434584

O abaixo-assinado e aqui qualificado, na melhor forma do direito, na condição de associado à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE e/ou SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA, DECLARA para todos os fins, que adere ao firmado com estas entidades, tendo como patrono o Advogado-Contratado FERNANDO APARECIDO SUMAN (OAB/SP nº 81.861),e o advogado JOÃO LUIZ_LEITE_(OAB/SP-nº-153.215) portador do CPF/MF 069.572.598-03:olteiro, com escritório na Ladeira Padre Felipe nº 2.285, na cidade de PIRASSUNUNGA-Sp, ingressar com ação judicial contra a empresa fornecedora de energia elétrica denominada ELEKTRO - Serviços de Eletricidade S/A e/ou Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo e outras que entender cabíveis, com o objetivo de obter a interrupção da cobrança majorada ilegalmente (Declaratória), inclusive o respectivo ressarcimento dos valores cobrados a maior (Repetição de Indébito), no que couber, tanto as relativas à tarifa quanto da aliquota, nas CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA do declarante, concordando com todas as suas clásulas, obrigações e demais disposições; Entende que os beneficios auferidos tanto podem ser por compensação ou pagamento a menor de tributos ou contribuições, como o ressarcimento de valores pagos a maior, com a devida observação de que estes beneficios devem guardar relação direta de causa e efeito com as ações patrocinadas pelas partes aqui alencadas; compromete-se, na procedência da(s) ação(ões) a remunerar este profissional do direito com os honorários de 20% (vinte por cento) sobre os Indébitos, recebidos a título de atrasados ou valores compensados em contas futuras, calculados sobre o total bruto antes do desconto do Imposto de Renda, entendidos os devidos até a data do efetivo pagamento. Fica avençado que, na improcedência não serão devidos quaisquer honorários ao citado causídico, cabendo ao outorgante a entrega dos documentos solicitados. que posteriormente, eximindo propositor de 0 responsabilidades pela falta destes. Subscreve o presente, de livre e espontânea vontade, dando tudo por bom, em ato de compromisso com as partes aqui citadas.-.-.------

Pinasununga, 18 de Outubro de 2.000

Jonoine